



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

INFORMAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Em atenção ao Esclarecimento 3789021 e Esclarecimento 3789372, viemos por meio deste apresentar as respostas para os questionamentos apresentados.

No que diz respeito ao Esclarecimento 3789021, informamos que não é obrigatório o fornecimento de ferramenta para gestão dos serviços e aparelhos, visto que a CONTRATANTE dispõe de sistema para registro dos chips, linhas e equipamentos. No entanto, a CONTRATADA poderá fazer uso de sistema próprio, sem prejuízo do uso dos sistemas da CONTRATANTE, desde que não haja necessidade de instalação de aplicativo nos aparelhos a serem fornecidos em comodato.

Em relação ao Esclarecimento 3789372, seguem abaixo as respostas:

QUESTIONAMENTO 1 - Resposta: A responsabilidade da CONTRATADA em substituir aparelhos defeituosos, mesmo após o término da garantia de 12 meses do fabricante, está intrinsecamente ligada à natureza do serviço contratado. O fornecimento de aparelhos celulares em perfeito funcionamento é parte integral e indissociável da prestação eficiente e ininterrupta do serviço de telefonia móvel.

É importante considerar que o contrato de comodato, com duração de 30 meses, ultrapassa significativamente o período de garantia técnica inicial de 12 meses oferecido pelo fabricante. Durante todo esse período, os equipamentos permanecem sob a propriedade da CONTRATADA, o que naturalmente estende sua responsabilidade por eventuais defeitos técnicos para além da garantia limitada do fabricante.

Além disso, é fundamental preservar a continuidade operacional do serviço público prestado pela CONTRATANTE. A ocorrência de falhas técnicas em aparelhos pode gerar interrupções prejudiciais à produtividade e às atividades essenciais, cujos impactos transcendem questões meramente financeiras. Portanto, a CONTRATADA tem a obrigação de garantir a disponibilidade e o funcionamento adequado dos aparelhos durante todo o período do contrato, mesmo após o término da garantia do fabricante.

QUESTIONAMENTO 2 - Resposta: conforme item 5.3.1, “a CONTRATADA poderá dispor de aparelhos de backup para fins de atendimento do prazo para substituição dos aparelhos que venham a apresentar defeito”.

QUESTIONAMENTO 3 - Resposta: conforme item 5.3.1, “a CONTRATADA poderá dispor de aparelhos de backup para fins de atendimento do prazo para substituição dos aparelhos que venham a apresentar defeito”.

QUESTIONAMENTO 4 - Resposta: O percentual deve ser estabelecido pela CONTRATADA, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 5 - Resposta: O prazo estabelecido no item 7.3 diz respeito ao recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE em relação à entrega dos aparelhos. O prazo de entrega dos aparelhos pela CONTRATADA é de 30 dias a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços, conforme item 5.1 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 6 - Resposta: Sim, o pagamento também poderá ser realizado com código de barra, conforme descrito.

QUESTIONAMENTO 7 - Resposta: Os valores máximos aceitáveis foram determinados pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, considerando valor obtidos após pesquisa de mercado junto às principais operadoras de telefonia móvel do país. Logo, os referidos valores estão dentro do praticado no mercado de telefonia móvel.

QUESTIONAMENTO 8 - Resposta: deve ser observado o disposto no Termo de Referência

QUESTIONAMENTO 9 - Resposta: Caso a licitante não disponha do serviço de SMS e MMS nas linhas móveis de dados, a mesma poderá ofertar linhas móveis com dados e voz, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 10 - Resposta: Informamos que não há previsão de uso de SMS em massa por meio das linhas móveis desta contratação.

QUESTIONAMENTO 11 - Resposta: Caso a licitante não disponha do serviço de SMS e MMS nas linhas móveis de dados, a mesma poderá ofertar linhas móveis com dados e voz, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 12 - Resposta: Informamos que não há previsão de uso de SMS em massa por meio das linhas móveis desta contratação.

QUESTIONAMENTO 13 - Resposta: A proposta a ser apresentada deve utilizar o modelo apresentado no “ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços”, podendo ser apresentado o valor de R\$ 0,00, caso o valor do serviço de atendimento técnico especializado esteja incluído no valor dos serviços das linhas móveis.

QUESTIONAMENTO 14 - Resposta: Deve ser observado o disposto no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 15 - Resposta: Deve ser observado o disposto no Termo de Referência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 12/02/2025, às 10:08, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789775** e o código CRC **DA4B053C**.